

# Angola

Processo de criação do  
Sistema Nacional de Qualificações

**Ismael Vunda**

Instituto Nacional de Qualificações



Comité Técnico de Acreditação e Certificação - SADC



## Alguns dados do país ....

- **Área: 1 247 000 km<sup>2</sup>**
- **18 Províncias (Capital Luanda)**
- **População (estimada em 2019) 30.2 milhões**
- **Juventude: 47% dos habitantes menores de 15 anos**

O processo implicou um clima de permanente “diálogo social” sobre o Sistema Nacional de Qualificações, com forte participação das partes interessadas:

- **INEFOP** – Instituto do Emprego e Formação Profissional;
- **INADE** – Instituto Nacional de Avaliação e Desenvolvimento da Educação;
- **INFQE** – Instituto Nacional de Formação de Quadros da Educação;
- **UTG/PNFQ** – Unidade Técnica de Gestão do Plano Nacional de Formação de Quadros;
- **Parceiros Económicos** (Empresas relevantes);
- **Parceiros Sociais** (sindicatos);
- **Outros ....**

**Tecnicamente, ANGOLA foi assessorada pelo Projecto RETFOP – Revitalização do Ensino Técnico e Formação Profissional – Financiado pela União Europeia.**

## Após um período de intenso debate sobre o Sistema Nacional de Qualificações, através de ....

- Seminários temáticos (com grupos específicos: professores; formadores e técnicos da FP);
- Sessões de socialização e esclarecimento;
- Realização de estudos de boas- práticas do SNQ e governação do SNQ;
- Estudos comparativos com outros países (CV, PT, AS);
- Realização do estudo sobre o mercado de trabalho e as actividades económicas em Angola;
- Discussões;
- Etc...

### Foram elaboradas as propostas:

- Regime Jurídico do SNQ incluindo o Catálogo e Quadro Nacional de Qualificações
- Modelo de Governação do SNQ (Instituto Nacional de Qualificações)

# Resultados tangíveis já alcançados...

I SÉRIE — N.º 138 — DE 23 DE JULHO DE 2022

## Decreto Presidencial n.º 210/22 de 23 de Julho

Considerando que a Constituição da República de Angola consagra, expressamente, no catálogo das tarefas fundamentais do Estado, a criação progressiva de condições necessárias para tornar efectivos os direitos económicos, sociais, culturais, educativos e profissionais;

**Decreto Presidencial N.º 210/22, que estabelece o Regime Jurídico do SNQ**

Considerando que o Sistema Nacional de Qualificações não dispõe de disciplina normativa para dar corpo normativo à criação, implementação e desenvolvimento de programas tendo em vista a promoção constante de oportunidades de qualificação das pessoas inseridas no mercado de trabalho;

Havendo a necessidade de se estabelecer um Regime Jurídico para o Sistema Nacional de Qualificações, com base nas alíneas a) e b) do artigo 6.º da Lei n.º 21-A/92, de 28 de Agosto, Lei de Bases do Sistema Nacional de Formação Profissional, conjugada com os n.ºs 1 e 3 do artigo 13.º e a alínea a) do artigo 4.º da Lei n.º 32/20, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea m) do artigo 120.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

### CAPÍTULO I Disposições Gerais

#### ARTIGO 1.º (Objecto)

O presente Diploma estabelece o Regime Jurídico do Sistema Nacional de Qualificações, doravante designado por «SNQ», e define os seus principais instrumentos designadamente o Quadro Nacional de Qualificações — QNQ e o Catálogo Nacional de Qualificações.

#### ARTIGO 2.º (Âmbito)

O Sistema Nacional de Qualificações abrange os instrumentos e as estruturas que asseguram a promoção e integração das ofertas de formação técnica e profissional.

## Decreto Presidencial n.º 208/22 de 23 de Julho

Considerando que o Executivo pretende assegurar um sistema de qualificações em condições que permita a valorização social, bem como a sua relação com os sistemas nacionais de qualificações de outros países e regimes;

Havendo a necessidade de se criar o Instituto Nacional de Qualificações para coordenar e promover o desenvolvimento de pontuais sobre qualificações nacionais;

Dependendo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Presidencial n.º 2/20, de 29 de Fevereiro;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

#### ARTIGO 1.º (Criação)

É criado o Instituto Nacional de Qualificações, abreviadamente designado por «INQ», e aprovado o respectivo Estatuto Orgânico, anexo ao presente Decreto Presidencial, de que é parte integrante.

#### ARTIGO 2.º (Aprovação)

É aprovado o Estatuto Orgânico do Instituto Nacional de Qualificações, anexo ao presente Decreto Presidencial, de que é parte integrante.

#### ARTIGO 3.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

#### ARTIGO 4.º (Transferência do pessoal)

O pessoal da Divisão Técnica de Gestão do Sistema

## ESTATUTO ORGÂNICO DO INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÕES

### CAPÍTULO I Disposições Gerais

#### ARTIGO 1.º (Objecto)

O presente Diploma estabelece as regras de organização e funcionamento do Instituto Nacional de Qualificações.

#### ARTIGO 2.º (Natureza jurídica)

1. O Instituto Nacional de Qualificações, abreviadamente designado por «INQ», é uma pessoa colectiva de direito público, que reveste a forma de Instituto Público, sob a classificação de Estabelecimento Público, dotado de personalidade jurídica e autonomia técnica e científico-pedagógica, administrativa, financeira e patrimonial.

2. O INQ deve utilizar a denominação Instituto Nacional de Qualificações ou a correspondente forma abreviada — INQ, podendo, porém, para fins de divulgação no estrangeiro, usar uma denominação traduzida ou adaptada.

#### ARTIGO 3.º (Sede)

O INQ tem a sua sede em Luanda, podendo, mediante deliberação do Conselho Directivo, criar delegações ou outras formas de representação no território nacional.

#### ARTIGO 4.º (Superintendência)

1. O INQ está sujeito à superintendência do Titular do Poder Executivo, exercida pelo Titular do Departamento Ministerial responsável pelo Sector do Trabalho.

2. A superintendência prevista no número anterior deve estar em alinhamento com o Ministério da Educação no âmbito da prossecução das suas atribuições.

I Série — N.º 138

# REPÚBLICA

REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 5.440,00

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.º e 2.º série é de Kz: 75,00 e para a 3.º série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.º série de depósito prévio a efectuar no tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

**n.º 201/22:**  
do das Estradas Nacionais. — Revoga toda a legislação o disposto no presente Diploma, nomeadamente o 91, de 13 de Dezembro.

**n.º 202/22:**  
do Crédito Adicional Suplementar no montante de 10 000,00, para as despesas inerentes à concessão de apoios de produtos da cesta básica no âmbito da operação Reserva Estratégica Alimentar (REA).

**n.º 203/22:**  
do crédito adicional suplementar no montante de 5 000,00 para o pagamento das despesas relacionadas com os custos de funcionamento e investimentos da Província

**n.º 204/22:**  
do crédito adicional suplementar no montante de 100 000,00, para o pagamento das despesas de apoio ao Programa de Investimento Público do Mental — Governo Provincial de Luanda

**n.º 205/22:**  
do crédito adicional suplementar no montante de 8 887,76 para o pagamento das despesas relacionadas com os custos do Governo Provincial do Namibe.

**n.º 206/22:**

**Decreto Presidencial 210/22 –  
Estabelece o Regime Jurídico do  
SNQ/QNQ...**

**Estrutura do QNQ**

**→ Níveis: 10 níveis de Qualificações**

**→ Abrangência: Ensino Primário,  
Ensino Secundário, Ensino  
Superior e Formação Profissional**

**→ 3 Descritores de Níveis:  
Conhecimentos, Aptidões e  
Responsabilidades e Autonomias**

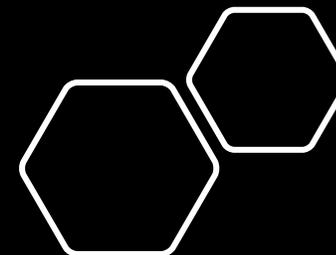
	NÍVEIS DO QUADRO NACIONAL DE QUALIFICAÇÕES	NÍVEIS DA EDUCAÇÃO	NÍVEIS DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL	NÍVEIS DO ENSINO SUPERIOR
Qualificações de Nível Não Superior	1	Ensino Primário		
	2	Iº Ciclo do Ensino Sec. Geral	Formação Profissional Nível 1	
	3	Iº Ciclo do Ensino Sec. Técnico	Formação Profissional Nível 2	
	4	IIº Ciclo do Ensino Sec. Geral	Formação Profissional Nível 3	
	5	Ensino Secundário Pedagógico IIº Ciclo do Ensino Secundário Técnico Profissional	Formação Profissional Nível 4	
Qualificações de Nível Superior	6		Formação Profissional Nível 5	
	7			Bacharelato
	8			Licenciatura
	9			Mestrado
	10			Doutorado

## Famílias Profissionais vinculadas ao Catálogo Nacional de Qualificações Profissionais

Nº	Família Profissional / Sectores produtivos	Sigla
1	Actividades Agrícolas, Pecuárias e Florestais	APF
2	Actividades Marítimas e de Pesca	AMP
3	Administração Pública e Segurança Social	ADP
4	Administração, Gestão e Serviços de Apoio	AGS
5	Saneamento, Águas e Resíduos	SAR
6	Alojamento, Restauração e Turismo	ART
7	Artesanato, Artes, Espetáculos e Entretenimento	AAL
8	Banca, Seguros e Serviços Financeiros	BSF
9	Beleza, Estética e Moda	BEM
10	Comércio por Grosso e a Retalho	CGR
11	Construção Civil e Urbanismo	COC
12	Defesa e Segurança	DES
13	Desporto, Actividade Física e Lazer	DAF
14	Educação	EDU
15	Electricidade, Energias e Ambiente	ENA
16	Electrónica, Automação e Telecomunicações	TEA
17	Imobiliária, Manutenção Predial e de Edifícios	IMO
18	Indústria Extractiva	IDE
19	Indústria Transformadora e de Processos	ITP
20	Madeira, Papel e Mobiliário	MPM
21	Manutenção e Reparação de Equipamentos, Veículos e Motociclos	MRE
22	Metalurgia e Metalomecânica	MTM
23	Peles, Têxteis, Vestuário e Calçado	PTV
24	Saúde	SAU
25	Serviços Domésticos, Sociais e Comunitários	SDC
26	Tecnologias de Informação e Comunicação	TIC
27	Transporte e Logística	TLO

## Decreto Presidencial 210/22 - Estabelece o Regime Jurídico do SNQ/CNQP

- Famílias Profissionais
- Referenciais de Competência
- Referenciais de Formação



# Outros resultados tangíveis já alcançados

(Elaboração de 8 qualificações profissionais – Experiência piloto)...



## Administração, Gestão e Serviço de Apoio

- 1 – Estudo de âmbito sectorial
- 2 Qualificações profissionais



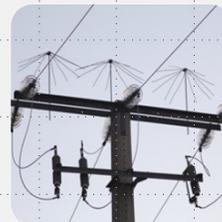
## Alojamento, Restauração e Turismo

- 1 – Estudo de âmbito sectorial
- 2 Qualificações profissionais



## Metalurgia e Metalomecânica

- 1 – Estudo de âmbito sectorial
- 2 Qualificações profissionais



## Eletricidade, Energia e Ambiente

- 1 – Estudo de âmbito sectorial
- 2 Qualificações profissionais

## **Desafios – Produtos/ resultados em curso ...**

- **Estruturação do Sistema de Garantia de Qualidade do Ensino Técnico e Formação Profissional**
- **Alargamento do Catálogo Nacional de Qualificações  
(+ Estudos Sectoriais e + Qualificações Profissionais)**
- **Ofertas Formativas de Dupla Certificação**
- **Sistema de Acreditação e Certificação das Entidades Formadoras de Formação Profissional**
- **Sistema de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competência (RVCC)**
- **Equivalências Profissionais**
- **Sistema de Créditos no Ensino Secundário Técnico-profissional e na Formação Profissional**

Obrigado!

**Ismael Vunda**

[ismael.vunda@inq.gov.ao](mailto:ismael.vunda@inq.gov.ao)

**Instituto Nacional de Qualificações**



**maptss.gov.ao**  
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL